



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 110/92.

Concede Aumento ao Servidor
público Municipal e dá ou
tras Providências.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, Prefeito Municipal de
Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de
suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à
conceder aumento de 22% (vinte dois por cento)
ao Servidor Público Municipal, sobre o salário
vigente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto
de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do
Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 (vinte quatro) di
as do mês de Agosto de 1992.

CHAPADÃO DO SUL MS


Prefeito Municipal